

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 48/2021, de 19 de outubro de 2021.

Autoria: Prefeita Municipal

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Caçu/GO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdências complementar, e dá outras providências."

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

Analisando o projeto de lei sob epígrafe, se nota que o Autor busca a adequação do sistema previdenciário municipal aos moldes da legislação Federal, Emenda Constitucional nº 103/2019.

Assim, com a criação do sistema de previdência complementar, os servidores poderão optar pela contribuição acessória como forma de melhorar sua aposentadoria.

A matéria está em conformidade com o que determina a Emenda Constitucional nº 103/2019, dispensando demais comentários ou mesmo alterações ao projeto.

A grafia se mostra de boa compreensão, apresentando condições para análise e votação pelas Comissões e Plenário.

Conclusão

Assim, com fulcro nos argumentos anteriores, o parecer jurídico é pela legalidade e viabilidade do projeto. Podendo o mesmo ser despachado para apreciação legislativa.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 19 de outubro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135